



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

Superintendência da Secretaria de Fazenda

Diretoria de Fiscalização da SEFAZ

Gerência de Análise de Procedimentos Fiscais da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1494 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00107970/2023.20

A GCAL

Em atenção ao Requerimento 1358 (SEI nº 2473158) informamos que, o Município de Maringá ainda não possui uma lei específica para "eventos", portanto, os critérios para emissão do alvará são condicionados pelas características do evento e legislações esparsas.

Ao Realizar o protocolo no Sistema SEI! o contribuinte que deseja realizar um evento em Maringá preenche o *Ofício Descritivo de Evento* por meio do qual informa o nome do evento, identifica o responsável pela promoção ou organização do evento, informa as atividades desenvolvidas (Ex: show, parque, circo, cervejada, churrasco), data (início e término) e horário (início e término), endereço do local do evento, previsão de Público, e-mail e telefone (obrigatórios) para tratativas entre o Órgão Licenciador e o promotor de eventos, se haverá a presença de menores de idade, serviços de alimentação, foodtruck e/ou bebidas alcoólicas, serviços de segurança, serviços de ambulância, montagem de palco, tendas ou arquibancadas ou algum tipo de estrutura, se haverá sonorização, banheiros no local (químicos ou fixos) e a quantidade, se haverá cobrança de ingresso e, se sim, a quantidade e valor, bem como se o evento vai necessitar de interdição de vias e em caso positivo, quais e por qual período.

Diante dessas informações é exigido o Comunicado aos Órgãos de Segurança como 9º Subdivisão Policial de Maringá (Civil), 4º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, Vara da Infância e Juventude da Comarca de Maringá, 5º Grupamento de Bombeiros de Maringá. E, se o evento ocorrer em rodovia estadual solicitamos também a comunicação ao Departamento de Estradas de Rodagem.

Contrato de locação ou cessão do imóvel onde será realizado o evento, caso o responsável pelo

acontecimento não seja proprietário do mesmo; contrato de prestação de serviços com a empresa responsável pela segurança do evento, devidamente regular com a Polícia Federal, sendo obrigatório nos casos em que houver venda de bebidas alcoólicas; contrato de prestação serviços de emergência médica, quando o público estimado ou a capacidade do local onde o evento deva ocorrer, se refiram a uma quantidade superior a 1.000 (um mil) pessoas ou quando for verificado risco acentuado aos participantes e/ou público devido à atividade desenvolvida; relatório dos preços dos ingressos por setor e quantidade para venda; relatório parcial de vendas de ingressos (Borderô); informar gastos com a folha de pagamento, se houver; apresentar outros contratos e notas fiscais relacionadas com as despesas do evento. Para os eventos realizados em praças ou parques públicos, haverá taxa de ocupação do solo conforme Lei Complementar nº 1364/2022, anexo XIV.

O processo é encaminhado pela Secretaria de Fazenda para a: Secretaria de Mobilidade Urbana; Vigilância Sanitária; Instituto Ambiental; Guarda Municipal e demais Secretarias que entender pertinente à realização do evento, tais como: Secretaria de Esporte; Secretaria de Turismo; Secretaria de Educação etc. que analisarão e poderão solicitar outros documentos que julgar necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Gracielle Christina de Souza Francischetti, Gerente de Análise de Procedimentos Fiscais**, em 10/10/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues, Secretário de Fazenda**, em 10/10/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleyson Carlos Eidam, Diretor (a) de Fiscalização**, em 10/10/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2523575** e o código CRC **62355742**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3161/2023 - GAPRE

Maringá, 11 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1358/2023 (SEI nº 2473158), apresentado pelo Vereador **Rafael Diego Roza Camacho**, que solicita para fins de esclarecimento público, detalhadamente, quais são os critérios adotados pela Municipalidade para a liberação de eventos, em especial daqueles que acarretarão no fechamento total de vias públicas, anexamos o Despacho (SEI nº 2523575) da Secretaria Municipal de Fazenda - Sefaz sobre a liberação de eventos.

Quanto à interdição das vias, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob informa que o bloqueio ocorre utilizando-se de critérios técnicos, sendo avaliados o local, data e horário, se a rua ou avenida é de grande fluxo no momento do evento, se é uma via arterial de ligação entre pontos importantes do município, se tem linha de transporte coletivo, se existe comércio em funcionamento no local e horário, se existem muitas residências ou condomínios afetados, se existem templos religiosos afetados, se há segurança para as pessoas que participarão do evento. Quando da ocorrência de eventos de grande complexidade, que requerem a presença de agentes no local, é avaliada a disponibilidade de efetivo, tendo em vista as demandas já existentes.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/10/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2570748** e o
código CRC **05FC2ED6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00107970/2023.20

SEI nº 2570748